



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

#### PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes;

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO;

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**DATA DA SESSÃO:** 02/02/2023;

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09:00 HORAS;

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

#### 1- DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Termo, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso a rede mundial de computadores, INTERNET, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia.**

#### 2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**2.2.** As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br)

**2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

**2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

## **4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

## **4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

---

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

**4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.2.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

**4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

**4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

**4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

**4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

**4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5, e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

**4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

**4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

**4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

**4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

**4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

**4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

**4.8.3.** A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

**4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pela Pregoeira.

## 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".

**5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

**5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.5.1.** O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## 6- PROPOSTA

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

**6.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

**6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

**6.6.** A pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

**6.6.1.** As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR LOTE.

**7.3.** A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

**7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

**7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

**7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, a Pregoeira tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

**7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII;

## **8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.**

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

**8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e a pregoeira realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## 9- DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

**10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VIII, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**11.3.** O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

**11.4.** O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

**11.5.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**11.8.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**11.8.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**11.8.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**11.9.** Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

## 12- DAS SANÇÕES

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

**13.1.** A secretaria municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**13.2.** No caso de erros na prestação dos serviços, os mesmos serão atestados, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

**13.3.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irreatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**14.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

## 15- DOS ANEXOS

**15.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Anexo VIII – Minuta Contratual;

## **16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 19 de janeiro de 2023.

---

João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

### 1- OBJETO:

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Termo, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso à rede mundial de computadores, INTERNET, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia.**

### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação pretendida decorre da necessidade de fornecer acesso à rede mundial de computadores nas repartições públicas municipais, visando manter em pleno funcionamento as atividades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG. Em um mundo cada vez mais digital o acesso à INTERNET se torna indispensável para realização de incontáveis atos administrativos e institucionais pela administração pública municipal.

**2.2.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para contratação de serviços comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO

**3.1.** As especificações mínimas do item, quantidades e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:

LOTE 01						
PONTOS DE INSTALAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ITEM	UNID. FÍSICA	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE	QUANT.	UNID.
1	SEDE - PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	DEDICADO	100	12	SERV. MENSAL
2	SEDE - PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	200	12	SERV. MENSAL
3	POLÍCIA	RUA CEL. ARDELINO DE	BANDA	100	12	SERV.

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	CIVIL	CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	LARGA			MENSAL
4	POLÍCIA MILITAR	RUAL CEL. ALVES COSTA - CENTRO - SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
5	PRAÇA DIGITAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
6	SEDE SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
7	BOSA FAMÍLIA	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
8	CONSELHO TUTELAR	RUA JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - BOM SUCESSO - SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
9	CRAS	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
10	PÁTIO DE VEÍCULOS	RUA JOSÉ G. RODRIGUES - BAIRRO BOM SUCESSO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
11	PREVISÃO FUTURA - ADM 1	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
12	PREVISÃO FUTURA - ADM 2	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
13	PREVISÃO FUTURA - ADM 3	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL
<b>LOTE 02</b>						
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (Z. URBANA)</b>						
1	Sede da Secretaria de Educação	Rua Reinaldo Alves Costa - Centro - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
2	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
3	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
4	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
5	Creche Odília Maria Ribeiro	Rua Aparício Caldeira	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6	Previsão futura - Educação 1	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
7	Previsão futura - Educação 2	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
<b>LOTE 03</b>						
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Z. RURAL)</b>						
1	E.M. 21 de Abril	Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Córrego São Vicente, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
2	E. M. Boa Vista	Córrego Eliotas - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
3	E.M Castro Alves	Córrego São Pedro - Simonésia - MG (Próximo ao Manoel do Salviano Bento)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
4	E. M. Cel. Ardelino de Carvalho	Córrego Cotovelos - Santo Apolinário - Alegria, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
5	E. M. Cristiano Machado	Comunidade do Marreco - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
6	E. M. Hidelbrando B Lacerda	Córrego Boa Vista - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG (Estrada Principal)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
7	E. M. José Augusto de Carvalho	Córrego Ribeirão Novo - Alegria, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
8	E. M. Maria Cardoso Carvalho	Córrego Brejão - Simonésia - MG (Próximo ao ESF brejão)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
9	E. M. São João de Alegria	Córrego São João - Alegria, Simonésia - MG (Próximo a Igrejinha)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
10	E.M. Cel. Alves Costa	Córrego Cachoeirão - Simonésia - MG (Próximo ao ESF Vargem Grande)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
11	E.M. Dona Miquita	Córrego Três Barras - Simonésia - MG (Ao lado da Igreja)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
12	E.M. Fazenda da Liberdade	Comunidade Oreste Sales - Alegria, Simonésia - MG (Próximo a Fazenda da Liberdade)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
13	E.M. João Faustino A. Costa	Córrego Três Coqueiros - Simonésia - MG (Estrada Principal)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
14	E.M. Jorge Afonso de Souza	Córrego Mendes - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
15	E.M. S. Francisco de Assis	Córrego Passos - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
16	E.M. Sebastião H. de Abreu	Córrego São Vicente - Simonésia - MG (Campo do Juventos)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

17	E.M. Simão A de Oliveira	Córrego Sossego - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
18	PEM Cecília Meireles	Vargem Grande - E.E. Jov. da Terra	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
19	PEM Guimarães rosa	Córrego São Vicente	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
20	PEM José de Alencar	Distrito de Alegria	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
21	PEM Manuel Bandeira	Distrito de São Simão do rio preto	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
22	Previsão Futura 01	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
23	Previsão Futura 02	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
<b>LOTE 04</b>						
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE (Z. URBANA)</b>						
1	Sede Secretaria de Saúde	Rua Francisco Lúcio de Assis - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
2	Centro de Saúde	Rua Francisco Lúcio de Assis - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
3	CAPS	Rua Mansur Elias - Centro - Simonésia MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
4	Clínica de Especialidades	Av. Maria Alves de Abreu - Bom Sucesso - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
5	ESF Conceição Elias Cardoso	Rua Geraldo da Terra Pereira, Bairro São Geraldo - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
6	ESF Edith Campos Carvalho	Rua Luciano Galo - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
7	ESF José Miguel de Abreu	Av. Maria Alves de Abreu - Bom Sucesso - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
8	FUNASA	Rua Maria Dónaria de Jesus - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
9	Previsão Futura -Saúde 1	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
10	Previsão Futura - Saúde 2	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal
<b>LOTE 05</b>						
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE (Z. RURAL)</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

1	Ponto de Previsão Futura 01	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
2	Ponto de Previsão Futura 02	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
2	ESF Alegria	Praça São Timóteo, Alegria - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
3	ESF Américo Teixeira	Córrego São Vicente - Simonésia - MG (Campo do Juventos)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
4	ESF Cachoeirão	Córrego Cachoeirão – Simonésia - MG (Em frente à Escola)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
5	ESF Marreco	Comunidade do Marreco - Simonésia - MG (Atrás da Igreja)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
6	ESF Rio Preto	Rua José Rodrigues Rocha, 04 – São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
7	Ponto de Apoio Belizário - Eliotas	Córrego Belizários	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
8	Ponto de Apoio Brejão	Córrego Brejão - Simonésia - MG (Próximo a Escola)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
9	Ponto de Apoio José Belonato	Córrego Vargem Grande - Simonésia - MG (Em frente ao Josias Belonato)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
10	Ponto de Apoio S. Apolinário	Córrego S. Apolinário	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal
11	Ponto de Apoio Três Coqueiros	Córrego Três Coqueiros	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal

**3.2.** O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** As prestações dos serviços serão solicitadas pela Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Simonésia, devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**5.2.** Os serviços serão prestados mensalmente, nos locais determinados através deste termo. A contratada se obriga a solucionar em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer problemas relacionados a velocidade da conexão, oscilação ou falta de acesso à rede mundial de computadores.

**5.3.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.4.** A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar os serviços com os dizeres indicados pela Administração.

**5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para prestação de serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X – Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **6.2. São obrigações do município:**

- I – Indicar e disponibilizar os locais em que os serviços serão prestados.
- II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento da prestação de serviços;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for prestado fora das especificações contidas neste Termo de Referência;
- h) Solicitar à Contratada ou a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**8.1.** As despesas relativas à contratação decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Simonésia/MG, a seguir 0201 04 122 0003 2.004 339039 Ficha 40  
0201 06 181 0003 2.012 339039 Ficha 73  
0201 06 181 0003 2.013 339039 Ficha 76  
0202 08 243 0005 2.018 339039 Ficha 109  
0202 08 244 0002 2.021 339039 Ficha 132  
0202 08 244 0002 2.100 339039 Ficha 174  
0206 15 122 0014 2.041 339039 Ficha 319  
0208 12 122 0003 2.052 339039 Ficha 456  
0208 12 361 0023 2.055 339039 Ficha 480  
0209 10 301 0027 2.062 339039 Ficha 589  
0209 10 301 0027 2.073 339039 Ficha 628  
0209 10 302 0027 2.068 339039 Ficha 701  
0209 10 305 0030 2.071 339039 Ficha 720

## **9 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução do objeto.

**9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**9.2.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**9.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**9.3.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**10.4.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 19 de janeiro de 2023.

---

João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

#### ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los e assinar contratos.

Atenciosamente,

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

#### ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

#### ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

#### ANEXO V

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023**

**PROPOSTA (modelo)**

## ANEXO VI

### A

#### Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso a rede mundial de computadores, INTERNET, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE 01									
PONTOS DE INSTALAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
ITEM	UNID. FÍSICA	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE	QUANT.	UNID.	VALOR POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SEDE - PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	DEDICADO	100	12	SERV. MENSAL			
2	SEDE - PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	200	12	SERV. MENSAL			
3	POLÍCIA CIVIL	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA -	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			

Praça Getúlio Vargas, N° 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

		MG							
4	POLÍCIA MILITAR	RUAL CEL. ALVES COSTA - CENTRO - SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
5	PRAÇA DIGITAL	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 50 - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
6	SEDE SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
7	BOSA FAMÍLIA	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
8	CONSELHO TUTELAR	RUA JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - BOM SUCESSO - SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
9	CRAS	RUA CEL. ARDELINO DE CARVALHO - CENTRO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
10	PÁTIO DE VEÍCULOS	RUA JOSÉ G. RODRIGUES - BAIRRO BOM SUCESSO, SIMONÉSIA - MG	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
11	PREVISÃO FUTURA - ADM 1	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
12	PREVISÃO FUTURA - ADM 2	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

13	PREVISÃO FUTURA - ADM 3	A DEFINIR	BANDA LARGA	100	12	SERV. MENSAL			
<b>LOTE 02</b>									
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (Z. URBANA)</b>									
1	Sede da Secretaria de Educação	Rua Reinaldo Alves Costa - Centro - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
2	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
3	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
4	E.M. Rosalina Calegário/ Monteiro Lobato	Rua Maria Dulce Mansur - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
5	Creche Odília Maria Ribeiro	Rua Aparício Caldeira	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
6	Previsão futura - Educação 1	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
7	Previsão futura - Educação 2	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
<b>LOTE 03</b>									
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Z. RURAL)</b>									
1	E.M. 21 de Abril	Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Córrego São Vicente, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
2	E. M. Boa Vista	Córrego Eliotas - São Simão do Rio Preto,	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

		Simonésia - MG							
3	E.M Castro Alves	Córrego São Pedro - Simonésia - MG (Próximo ao Manoel do Salviano Bento)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
4	E. M. Cel. Ardelino de Carvalho	Córrego Cotovelos - Santo Apolinário - Alegria, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
5	E. M. Cristiano Machado	Comunidade do Marreco - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
6	E. M. Hidelbrando B Lacerda	Córrego Boa Vista - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG (Estrada Principal)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
7	E. M. José Augusto de Carvalho	Córrego Ribeirão Novo - Alegria, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
8	E. M. Maria Cardoso Carvalho	Córrego Brejão - Simonésia - MG (Próximo ao ESF brejão)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
9	E. M. São João de Alegria	Córrego São João - Alegria, Simonésia - MG (Próximo a Igrejinha)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
10	E.M. Cel. Alves Costa	Córrego Cachoeirão - Simonésia - MG (Próximo ao ESF Vargem Grande)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
11	E.M. Dona Miquita	Córrego Três Barras - Simonésia - MG (Ao	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

		lado da Igreja)							
12	E.M. Fazenda da Liberdade	Comunidade Oreste Sales - Alegria, Simonésia - MG (Próximo a Fazenda da Liberdade)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
13	E.M. João Faustino A. Costa	Córrego Três Coqueiros - Simonésia - MG (Estrada Principal)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
14	E.M. Jorge Afonso de Souza	Córrego Mendes - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
15	E.M. S. Francisco de Assis	Córrego Passos - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
16	E.M. Sebastião H. de Abreu	Córrego São Vicente - Simonésia - MG (Campo do Juventos)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
17	E.M. Simão A de Oliveira	Córrego Sossego - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
18	PEM Cecília Meireles	Vargem Grande - E.E. Jov. da Terra	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
19	PEM Guimarães rosa	Córrego São Vicente	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
20	PEM José de Alencar	Distrito de Alegria	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
21	PEM Manuel Bandeira	Distrito de São Simão do rio preto	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
22	Previsão Futura 01	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
23	Previsão Futura 02	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
<b>LOTE 04</b>									
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE (Z. URBANA)</b>									
1	Sede	Rua	Banda	100	12	Serv.			

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro - Simonésia - MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

	Secretaria de Saúde	Francisco Lúcio de Assis - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Larga			Mensal			
2	Centro de Saúde	Rua Francisco Lúcio de Assis - Bairro Bom Sucesso, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
3	CAPS	Rua Mansur Elias - Centro - Simonésia MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
4	Clínica de Especialidades	Av. Maria Alves de Abreu - Bom Sucesso - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
5	ESF Conceição Elias Cardoso	Rua Geraldo da Terra Pereira, Bairro São Geraldo - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
6	ESF Edith Campos Carvalho	Rua Luciano Galo - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
7	ESF José Miguel de Abreu	Av. Maria Alves de Abreu - Bom Sucesso - Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
8	FUNASA	Rua Maria Dónaria de Jesus - Bairro Nossa Senhora Aparecida, Simonésia - MG	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9	Previsão Futura -Saúde 1	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
10	Previsão Futura - Saúde 2	A definir	Banda Larga	100	12	Serv. Mensal			
<b>LOTE 05</b>									
<b>PONTOS DE INSTALAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE (Z. RURAL)</b>									
1	Ponto de Previsão Futura 01	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
2	Ponto de Previsão Futura 02	A definir	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
2	ESF Alegria	Praça São Timóteo, Alegria - Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
3	ESF Américo Teixeira	Córrego São Vicente - Simonésia - MG (Campo do Juventos)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
4	ESF Cachoeirão	Córrego Cachoeirão - Simonésia - MG (Em frente à Escola)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
5	ESF Marreco	Comunidade do Marreco - Simonésia - MG (Atrás da Igreja)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
6	ESF Rio Preto	Rua José Rodrigues Rocha, 04 - São Simão do Rio Preto, Simonésia - MG	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
7	Ponto de Apoio Belizário - Eliotas	Córrego Belizários	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
8	Ponto de Apoio Brejão	Córrego Brejão - Simonésia - MG (Próximo a Escola)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9	Ponto de Apoio José Belonato	Córrego Vargem Grande - Simonésia - MG (Em frente ao Josias Belonato)	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
10	Ponto de Apoio S. Apolinário	Córrego S. Apolinário	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			
11	Ponto de Apoio Três Coqueiros	Córrego Três Coqueiros	Banda Larga	10	12	Serv. Mensal			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)**

## **ANEXO VII**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

### ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIMONÉSIA/MG E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS  
SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Bairro Centro, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, simplesmente denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente instrumento, nos termos do Processo Licitatório 008/2023, Pregão Presencial 001/2023, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso a rede mundial de computadores, INTERNET, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia.**

**1.2.** Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 008/2023, Pregão Presencial 001/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.3.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

**2.4.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5.** O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

**2.6.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2.8.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.9.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**2.9.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**2.10.** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**3.1.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** As prestações dos serviços serão solicitadas pela Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Simonésia, devendo a contratada iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**4.2.** Os serviços serão prestados mensalmente, nos locais determinados através deste termo. A contratada se obriga a solucionar em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

problemas relacionados a velocidade da conexão, oscilação ou falta de acesso à rede mundial de computadores.

**4.3.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência.

**4.4.** A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar os serviços com os dizeres indicados pela Administração.

**4.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estabelecido para prestação de serviços, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

X – Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 5.2. São obrigações do município:

I – Indicar e disponibilizar os locais em que os serviços serão prestados.

II - Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos serviços abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		MÊS	12		

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas à contratação decorrentes desta licitação, serão suportadas pela dotação do Município de Simonésia/MG, a seguir: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

**9.2.** Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**11.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**11.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7.** A Contratada que ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Simonésia/MG  
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome